UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Processo Administrativo n° 01-P-22077/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de Auditoria Externa em Radioterapia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Auditoria Externa Técnica em Radioterapia, conforme "Guia para elaboração de Relatório de Auditoria Externa e Independente em Instalações de Radioterapia" da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).	8737	UNIDADE	01	R$20.000,00	R$20.000,00

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, **prevalecem as disposições deste Termo de Referência**.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como serviço de luxo, conforme Decreto nº 67.985 do Estado de São Paulo, de 27 de setembro de 2023.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados da assinatura do instrumento contratual ou da confirmação de recebimento de instrumento simplificado (Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento), quando aplicável, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de um serviço de auditoria externa em radioterapia é necessária para cumprir exigência normativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), Norma CNEN NN 6.10 – Requisitos de Segurança e Proteção Radiológica para Serviços de Radioterapia, de forma a garantir a conformidade com os requisitos de segurança e eficácia no tratamento de pacientes.

2.2. O objeto da contratação não consta do Plano de Contratações Anual pelos motivos a seguir expostos:

2.3. O objeto da contratação não consta do Plano de Contratação Anual por não obrigatoriedade no ano de 2024

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: Agosto de 2023
Termo de Referência Aquisições – Contratação Direta
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 478BE723 B4A46DE3 94D0FE9E 1E8A50E5

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Trata-se da contratação de Auditoria Externa de parâmetros físicos e processos em radioterapia, para atendimento de exigência prevista na Norma CNEN NN 6.10 – Requisitos de Segurança e Proteção Radiológica para Serviços de Radioterapia.

Os equipamentos de tratamento do setor a serem auditados são:

A. Uma braquiterapia de alta taxa de dose, marca Elekta, modelo Flexitron, com fonte de Ir-192.

B. Um acelerador linear marca Varian, modelo Clinac iX, com dois feixes de raios-x de potenciais aceleradores nominais de 6 MV e 10 MV, e cinco feixes de elétrons de energias 6 MeV, 9 MeV, 12 MeV, 16 MeV e 20 MeV.

Com a contratação do serviço, pretende-se alcançar um alto padrão de cuidados em radioterapia, melhorando a segurança do paciente e a eficácia dos tratamentos, além de responder aos requisitos legais. A contratação também permitirá a identificação e correção de quaisquer deficiências, contribuindo para a melhoria contínua da qualidade na atenção em saúde em radioterapia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência da apresentação de documentos pela licitante vencedora:

O profissional executor da auditoria relativa aos parâmetros físicos, mecânicos e de segurança deve, na data em que realizar a auditoria, apresentar comprovação de possuir registro RA junto à CNEN, dentro da validade, e experiência clínica mínima de 5. O profissional executor dos testes da auditoria deve ser o mesmo que assina o relatório. A experiência deverá ser comprovada através de vínculo trabalhista como físico médico em instalações de radioterapia e/ou como físico médico em empresa prestadora de serviços de física médica em radioterapia. Poderão ser comprovados os dois tipos de vínculo pelo mesmo profissional desde que seja comprovada a somatória do tempo necessário.

Pré-requisitos mínimos

4.3.1. A auditoria deve ser realizada por pessoa física ou jurídica, de forma independente, não podendo ser executada por nenhum membro da própria instalação (ou por empresa onde o físico da instalação constar como prestador de serviço), ou de instalação do mesmo grupo societário, ou por físicos de empresas que prestam serviço de física médica/proteção radiológica em diferentes instalações, mesmo que as instalações não sejam do mesmo grupo societário.

4.3.2. O profissional executor da auditoria relativa aos parâmetros físicos, mecânicos e de segurança deve, na data em que realizar a auditoria:

4.3.2.1. Ser físico médico especialista com registro RA junto à CNEN e experiência clínica mínima de 5 anos ou ser físico médico com experiência clínica mínima de 7 anos.

4.3.3. O profissional executor dos testes da auditoria deve ser o mesmo que assina o relatório.

4.3.4. A experiência deverá ser comprovada através de vínculo trabalhista como físico médico em instalações de radioterapia e/ou como físico médico em empresa prestadora de serviços de física médica. Poderão ser comprovados os dois tipos de vínculo pelo mesmo profissional desde que ele comprove a somatória do tempo necessário.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: Agosto de 2023
Termo de Referência Aquisições – Contratação Direta
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 278DE723 B4A46DE3 90FCFE9E 1C8A75E5

4.3.5. Todos os instrumentos utilizados nas medições devem ser independentes da instalação auditada, exceto para os casos de auditoria postal, e estar com calibração válida de acordo com a periodicidade prevista na Norma NN CNEN 6.10.

4.3.6. Parâmetros físicos de tratamento para feixes de radiação

4.3.6.1. Para aceleradores lineares com potencial acelerador nominal de 4 a 21 MV sem *multileaf*, devem ser avaliados:

4.3.6.1.1. Dose na profundidade de referência, conforme TRS398 (a 10 cm);
4.3.6.1.2. Dose *off axis* a 2 cm e a 4 cm do eixo central (*cross plane*);
4.3.6.1.3. Fator de transmissão do filtro em cunha, filtro dinâmico, virtual ou motorizado;
4.3.6.1.4. Dose para um campo pequeno (4 x 4 cm^2);
4.3.6.1.5. Dose na profundidade de 20 cm;
4.3.6.1.6. Índice de qualidade do feixe ($D_{20/D10}$ ou $TPR_{20/10}$);
4.3.6.1.7. Simetria e planura do feixe (*cross plane*).

4.3.6.2. Para aceleradores lineares com potencial acelerador nominal de 4 a 21 MV com *multileaf*, devem ser avaliados:

4.3.6.2.1. Dose na profundidade de referência, conforme TRS398 (a 10 cm);
4.3.6.2.2. Dose *off axis* a 2 cm e a 4 cm do eixo central (*cross plane*);
4.3.6.2.3. Fator de transmissão do filtro em cunha, filtro dinâmico, virtual ou motorizado;
4.3.6.2.4. Dose na profundidade de 20 cm;
4.3.6.2.5. Índice de qualidade do feixe ($D_{20/D10}$ ou $TPR_{20/10}$);
4.3.6.2.6. Simetria e planura do feixe (*cross plane*);
4.3.6.2.7. Dose alta (800 cGy) para um campo pequeno (2 x 5 cm^2);
4.3.6.2.8. Dose para um campo Y invertido feito com *multileaf*.

4.3.6.3. Para aceleradores lineares com potencial acelerador nominal de 6 a 10 MV FFF (*flattening filter-free*) ou Tomoterapia, devem ser avaliados:

4.3.6.3.1. Dose na profundidade de referência, conforme TRS398 (a 10 cm);
4.3.6.3.2. Dose *off axis* a 2 cm e a 4 cm do eixo central (*cross plane*);
4.3.6.3.3. Dose elevada (800 cGy) para um campo pequeno (2 x 5 cm^2);
4.3.6.3.4. Dose na profundidade de 20 cm;
4.3.6.3.5. Índice de qualidade do feixe ($D_{20/D10}$ ou $TPR_{20/10}$);
4.3.6.3.6. Simetria e planura do feixe (*cross plane*).

4.3.6.4. Para aceleradores lineares com feixes de elétrons, deve ser avaliada:

4.3.6.4.1. Dose na profundidade de referência (z_{Ref}).

4.3.6.5. Para equipamentos *Gamma Knife* - feixes de raios gama emitidos por fonte de ^{60}Co, devem ser avaliadas:

4.3.6.5.1. Dose de 200, 400 e 800 cGy no isocentro (Curva de 50%);
4.3.6.5.2. Dose de 200, 400 e 800 cGy no isocentro (Curva de 100%).

4.3.7. Parâmetros mecânicos e de segurança para feixes de radiação

4.3.7.1. Para aceleradores lineares sem *multileaf*:

4.3.7.1.1. Testes de Segurança

4.3.7.1.1.1. Intercomunicação: sistema de comunicação por vídeo e áudio;
4.3.7.1.1.2. Luzes de advertência: console, porta e painel;
4.3.7.1.1.3. Dispositivos emergência: console, porta e botão de emergência;
4.3.7.1.1.4. Travamento de bandeja: lisa, fenestrada e/ou graticulada;
4.3.7.1.1.5. Travamento de filtro: o mais utilizado na rotina;
4.3.7.1.1.6. Identificação de filtro: o mais utilizado na rotina;
4.3.7.1.1.7. Travamento e identificação de aplicador/cone para elétrons.

4.3.7.1.2. Testes Mecânicos e Elétricos

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: Agosto de 2023
Termo de Referência Aquisições – Contratação Direta
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 738DE723 B4A46DE3 90FFFE9E 1681A5E5

4.3.7.1.2.1. Isocentro mecânico: colimador e *gantry*;
4.3.7.1.2.2. Indicador angular mecânico: colimador e *gantry*;
4.3.7.1.2.3. Indicador angular luminoso: colimador e *gantry*;
4.3.7.1.2.4. Centro do reticulado;
4.3.7.1.2.5. Telêmetro;
4.3.7.1.2.6. Coincidência do ponteiro mecânico com telêmetro;
4.3.7.1.2.7. Alinhamento da mesa: horizontalidade e verticalidade;
4.3.7.1.2.8. Alinhamento de laser: laterais e sagital;
4.3.7.1.2.9. Tamanho de campo: campos regulares de lado 5, 10, 15 e 20 cm;
4.3.7.1.2.10. Colimadores assimétricos: lados com 2,5 cm, 5 cm, 7,5 cm e 10 cm em X1, X2, Y1 e Y2;
4.3.7.1.2.11. Centro do reticulado em aplicador/cone, para elétrons;
4.3.7.1.2.12. Tamanho de campo em aplicador/cone de referência, para elétrons.

4.3.7.1.3. Testes Dosimétricos – para feixes de fótons
4.3.7.1.3.1. Índice de qualidade do feixe - $D_{20/D10}$ ou $TPR_{20/10}$;
4.3.7.1.3.2. Coeficiente de calibração (TRS398, 10 cm);
4.3.7.1.3.3. Reprodutibilidade e linearidade;
4.3.7.1.3.4. Fator campo: regulares de lado 5, 10, 15 e 20 cm;
4.3.7.1.3.5. Fator bandeja: a mais utilizada;
4.3.7.1.3.6. Fator filtro: o mais utilizado;
4.3.7.1.3.7. Simetria e planura *cross-plane*;
4.3.7.1.3.8. Isocentro de radiação: colimador, *gantry* e mesa;
4.3.7.1.3.9. Tamanho de campo de radiação: campos regulares de lado 5, 10, 15 e 20 cm;
4.3.7.1.3.10. Casos-testes: dose na profundidade de referência, dose com filtro, dose *off axis* com campo hemibloqueado.

4.3.7.2. Para aceleradores lineares com *multileaf* e que realizem IMRT ou VMAT e radiocirurgia:
4.3.7.2.1. Testes de Segurança
4.3.7.2.1.1. Intercomunicação: sistema de comunicação por vídeo e áudio;
4.3.7.2.1.2. Luzes de advertência: console, porta e painel;
4.3.7.2.1.3. Dispositivos emergência: console, porta e botão de emergência;
4.3.7.2.1.4. Travamento e identificação de aplicador/cone para elétrons.
4.3.7.2.2. Testes Mecânicos e Elétricos
4.3.7.2.2.1. Centro do reticulado;
4.3.7.2.2.2. Telêmetro;
4.3.7.2.2.3. Alinhamento de laser: laterais e sagital;
4.3.7.2.2.4. Colimadores assimétricos: Lados com 2,5 cm, 5 cm, 7,5 cm e 10 cm em X1, X2, Y1 e Y2.
4.3.7.2.3. Testes Dosimétricos – fótons (MV e/ou FFF)
4.3.7.2.3.1. Índice de qualidade do feixe - $D_{20/D10}$ ou $TPR_{20/10}$;
4.3.7.2.3.2. Coeficiente de calibração (TRS398, 10 cm);
4.3.7.2.3.3. Reprodutibilidade e linearidade;
4.3.7.2.3.4. Isocentro de radiação: colimador, *gantry* e mesa.

4.3.8. Testes no TPS, tomografia computadorizada e específicos para IMRT e VMAT
4.3.8.1. Dose em PTV formato C e OAR em simulador de poliestireno ou objeto simulador equivalente;
4.3.8.2. Índice gama;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: Agosto de 2023
Termo de Referência Aquisições – Contratação Direta
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 738DE723 B4A46DE3 94D0FE9E 1681A5E5

4.3.8.3. *Output* para campos com MLC: lados 2, 3, 4, 6 e 10 cm.

4.3.9. Testes no TPS, tomografia computadorizada e específicos para radiocirurgia

4.3.9.1. Dose em campo 2 x 5 cm^2 e 2 x 2 cm^2;

4.3.9.2. *Output* para campos com MLC: lados 2, 3, 4, 6 e 10 cm.

4.3.10. Para aceleradores lineares com feixes de elétrons:

4.3.10.1. Testes Dosimétricos exclusivos para feixes de elétrons

4.3.10.1.1. Coeficiente de calibração (TRS398, z_{Ref});

4.3.11. Para equipamentos de braquiterapia de alta taxa de dose:

4.3.11.1. Testes de Segurança

4.3.11.1.1. Intercomunicação: sistema de comunicação por vídeo e áudio;

4.3.11.1.2. Luzes de advertência: console, porta e painel;

4.3.11.1.3. Dispositivos emergência: console, porta e botão de emergência;

4.3.11.1.4. Posicionamento de chave;

4.3.11.1.5. Sistema manual de retorno da fonte;

4.3.11.1.6. Troca de canal de tratamento.

4.3.11.2. Testes Mecânicos e Elétricos

4.3.11.2.1. Integridade das fontes *dummies* e aplicadores;

4.3.11.2.2. Inspeção de cabos;

4.3.11.2.3. Exatidão de posição *dummies*-fonte.

4.3.11.3. Testes Dosimétricos

4.3.11.3.1. Posicionamento da fonte;

4.3.11.3.2. Taxa de *kerma* no ar;

4.3.11.3.3. Atividade aparente.

4.3.12. Parâmetros a serem verificados na auditoria de processos.

4.3.12.1. Simulação

4.3.12.1.1. A avaliação da etapa de simulação deve envolver orientações para simulação (comunicação), POP (Procedimento Operacional Padrão), registro e transferência das informações, adequação da equipe e de equipamentos.

4.3.12.2. Planejamento

4.3.12.2.1. A avaliação da etapa de planejamento deve envolver importação e fusão de imagens, diretrizes para planejamento (comunicação), protocolos de limites de dose, POP, registro e transferência de informações, adequação da equipe e rotina de revisão por pares.

4.3.12.3. Tratamento

4.3.12.3.1. A avaliação da etapa de tratamento deve envolver as situações principais rotina de atendimento na máquina de tratamento (sessões), comunicação sobre alterações no tratamento, rotina de imagens de verificação do posicionamento e plano de contingência em caso de parada técnica do equipamento.

4.3.12.4. Documentação e Registro

4.3.12.4.1. A avaliação da documentação e registro deve envolver a verificação da documentação existente para todas as etapas (simulação, planejamento, tratamento, aquisições de imagens para verificar posicionamento e controle de qualidade). A recomendação é que essa avaliação seja realizada por amostragem, analisando, pelo menos, a documentação de dois pacientes por técnica de tratamento, para fluxo de tratamento, e últimos três meses (testes diários e mensais) e último ano (testes trimestrais e anuais) de testes de controle de qualidade, com a intenção de verificar se as informações estão completas e claras.

4.3.13. Gestão da Qualidade e Segurança

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: Agosto de 2023
Termo de Referência Aquisições – Contratação Direta
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 278DE723 B4A46DE3 90FCFE9E 1C8AF5E5

4.3.13.1. A avaliação da Gestão da Qualidade e Segurança deve envolver a identificação de existência das seguintes práticas: análise de risco, indicadores, rotina de backup e notificação e investigação de eventos com indivíduos ocupacionalmente expostos e pacientes

A empresa deverá apresentar os certificados de calibração, dentro da validade de acordo com a periocidade prevista na Norma NN CNEN 6.10, de todos os instrumentos utilizados nas medições.

O envio da proposta implicará o pleno e inequívoco entendimento de que a licitante reúne condições de apresentar os seguintes documentos, caso seja a vencedora do certame:

A documentação deverá ser enviada para o e-mail licita.materiais.saude@dga.unicamp.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, após o encerramento da sessão pública, para conferência e sua juntada aos autos do processo da licitação antes da homologação do certame.

A documentação original ou por cópia autenticada ou simples, juntamente com o original para cotejo, poderá ser solicitada por essa Administração, a seu critério, a qual deverá ser entregue no endereço constante no preâmbulo do edital.

Documentos autenticados eletronicamente em substituição à cópia autenticada ou simples serão aceitos desde que demonstrada a utilização de certificação ICP-Brasil.

A referida documentação deverá estar válida no momento de sua apresentação e de toda execução do instrumento contratual.

No caso de a validade expirar no decorrer desse período, deverá ser providenciada a sua revalidação em tempo hábil para não haver prejuízo na entrega do objeto. Os documentos revalidados deverão ter as respectivas cópias encaminhadas à Divisão de Contratos da Diretoria Geral da Administração da UNICAMP.

A não apresentação da documentação ou a sua entrega em desacordo com o objeto licitado ensejará a aplicação de penalidades previstas neste edital.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: Agosto de 2023
Termo de Referência Aquisições – Contratação Direta
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 278BE723 B4A346D3 940FFE9E 1681A5E5

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 15 dias da assinatura contrato ou do recebimento do instrumento simplificado (Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho).

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Não se aplica, tendo em vista se tratar de contratação por tarefa.

5.1.3 Cronograma de realização dos serviços: Após início da execução do objeto, com prazo definido no subitem 5.1.1, serão considerados 05 (cinco) dias para sua plena conclusão.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) endereço(s)/horário(s): Seção de Radioterapia – Divisão de Oncologia – Hospital da Mulher Prof. Dr. José Aristodemo Pinotti – CAISM/Unicamp, situado à Rua Alexander Fleming, 101 – Cidade Universitária Zeferino Vaz – Distrito de Barão Geraldo, Campinas/SP.

Materiais a serem disponibilizados

5.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: Agosto de 2023
Termo de Referência Aquisições – Contratação Direta
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 738BE723 B4A346DE 940FFE9E 1E8AF0E5

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da Resolução GR nº 14/2023.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato, assegurando o controle dos prazos do contrato; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento, as garantias e as glosas; a formalização de apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução do contrato estabelecidas no Art. 14 da Resolução GR nº 14/2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 dias úteis, contados do ato da comunicação ou constatação da prestação dos serviços a que se referem o contrato ou a parcela, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo de recebimento onde conste todas as eventuais pendências ou incorreções apuradas na execução do objeto ou da parcela.
7.2.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
7.2.3. A fiscalização não efetuará o recebimento definitivo da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
7.2.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
7.2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.2.6. Sanadas as eventuais incorreções ou inconsistências na execução do objeto, o servidor ou comissão designada pela autoridade competente verificará a qualidade e a quantidade do serviço, comunicando a contratada para que emita a Nota Fiscal ou outro documento

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: Agosto de 2023
Termo de Referência Aquisições – Contratação Direta
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 278BE72B B4A46DE3 9DFCFE9E 1C8A50E5

equivalente, providenciando, de imediato, o ateste/recebimento definitivo mediante termo de recebimento.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebido definitivamente o objeto, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será iniciado os prazos para liquidação e pagamento do contrato ou da parcela de referência, limitando-se este último ao estabelecido no item 7.13 do Termo de Referência.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento definitivo do objeto ou da respectiva parcela.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: Agosto de 2023
Termo de Referência Aquisições – Contratação Direta
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 278BE723 B4A46D53 9DBFBE1C 1E8A5D15

Forma de pagamento

O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente no **Banco do Brasil** sob a titularidade da Contratada, conforme Decreto Estadual nº 62.687/2017.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Regime de Execução

O regime de execução do contrato será de contratação por tarefa.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: Agosto de 2023
Termo de Referência Aquisições – Contratação Direta
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 738DE723 B4A46DE3 94DFFE9E 1E8AF0E5

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: Agosto de 2023
Termo de Referência Aquisições – Contratação Direta
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código E38DE723 B4A46DE3 90FCE9E1 C8A5DE5

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$20.000,00 (vinte mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos que estão programados na dotação orçamentária própria reservada na funcional programática 09.47.00 – CO – 5523.

Campinas, 07 de janeiro de 2025.

_____
Prof. Dr. César Cabello dos Santos
Coordenador da Divisão de Oncologia

Dr. Sérgio Carlos Barros Esteves
Supervisor da Seção de Radioterapia

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: Agosto de 2023
Termo de Referência Aquisições – Contratação Direta
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código [illegible]

Documento assinado eletronicamente por SERGIO CARLOS BARROS ESTEVES, Supervisor de Seção, em 07/01/2025, às 16:40 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por CÉSAR CABELLO DOS SANTOS, Coordenador de Divisão, em 08/01/2025, às 08:02 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador: E8D1F723 B4A446DE 94D0FFEE 1C38A508

UNICAMP
SIGAD

TERMO DE REFERÊNCIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ADENDO

Processo Administrativo n° 01-P-22077/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de SERVIÇO DE AUDITORIA EXTERNA EM RADIOTERAPIA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Auditoria Externa Técnica em Radioterapia, conforme "Guia para elaboração de Relatório de Auditoria Externa e Independente em Instalações de Radioterapia" da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).	8737	UNIDADE	01	R$22.974,67	R$22.974,67

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R$22.974,67 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do Item 1.1 deste Termo de Referência.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 978BE7ED EDC54D13 90FFCE9E F8EDFEE5

Documento assinado eletronicamente por SANDRA HELENA MENDES CALIXTO APPARECIDO, COMPRADORA, em 19/02/2025, às 10:28 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por Julia Sayuri Mizukami, Coordenador de Serviço, em 19/02/2025, às 10:39 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador: 978BE7ED EDC54D13 90FFCE9E F8EDFEE5

UNICAMP
SIGAD